



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentação na forma digital PDF (pesquisável), conforme especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR MENSAL	MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico, na forma digital PDF (pesquisável), obedecendo aos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.	páginas	5.000	0,70	3.500,00	12	

1.1 - As quantidades indicadas neste Termo de Referência, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas, de acordo com sua necessidade.

1.2. - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

2- JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

A literatura pertinente, apresenta vários conceitos sobre gerenciamento eletrônico de documentos comumente tratados como GED. Entre eles, está a definição como sendo um conjunto de tecnologias que permitem o gerenciamento de forma eletrônica ou digital.



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: 53
Rúbrica: A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

O surgimento das tecnologias de informação e comunicação (TIC's) tem revolucionado a forma de coletar, organizar, armazenar e disseminar informações. Diante do crescente uso de ferramentas de TI, toda e qualquer organização, independentemente de sua atividade fim, produz e demanda documentos, em formato impresso ou digital, que necessitam ser gerenciados de forma eficaz.

Objetivando otimizar o armazenamento e o gerenciamento de documentos diversos desta Casa, como leis, decretos, dossiês de servidores, projetos de leis, entre outros que se encontram armazenados em pastas físicas, ocasionando a perda e replicação de documentos, a dificuldade de acesso aos mesmos e a ocupação de grande espaço físico, vislumbrando também a facilidade de recuperação das informações contidas nos mesmos e cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses

4. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

4.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

4.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

4.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

4.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

4.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

4.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - A contratada fica obrigada a executar fielmente os serviços descritos a seguir:

- a) Os serviços serão obedecendo aos padrões estabelecidos nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na forma digital DPF (pesquisável), sendo necessária a instalação de equipamentos apropriados na sede da Câmara Municipal e ainda deverá obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega junto ao TCE-MA.
- b) Os documentos e peças relacionados no Anexo I (módulos I, II III-A e III-B), II e II da IN deverão estar organizados em formato PDF) (Portable 2 Document Format), situados em diretório raiz de mídia eletrônica de memória usb flash drive (pen drive);
- c) Os arquivos e imagem que compõem uma peça devem ser reunidos em um mesmo documento e exportados para ao formato pdf, assim como os documentos em formato texto;
- d) As digitalizações, conversão da fiel imagem de um documento físico para o código digital, deverão ser realizadas de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

de dos documentos digitais, perfeitamente legíveis, geradas em pdf pesquisável por texto, mediante utilização das ferramentas de OCR (Optical Character Recognition).

e) Os arquivos digitalizados devem ser armazenados no computador ou em HD específico de forma a ser consultado com facilidade, quando necessário, podendo ser enviado por e-mail, whatsapp;

f) As pastas devem ser renomeadas de acordo com cada tipo de documentos, desprovidas de senhas, facilitando o processo de busca;

g) O Contratado fica obrigado a executar os serviços, na sede da Contratante, bem como a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou redução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1- Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

5.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7- RECURSOS:

7.1. A despesa relativa a este **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

8- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

8.1 - Valor global estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a :

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

9.2 - . A **Contratada** obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a **Contratada** obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

12.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Empregar, na lavagem, água de reuse ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
 - h) Observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
 - i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

13.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: 59
Rúbrica: [Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Jose A. Pereira

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

A